

DESPACHO Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2020

Ref. Processo Administrativo nº 25000.028210/2019-10

Interessado: Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no PARECER TÉCNICO Nº 1020/2019-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS e no Parecer Técnico nº 30/2020-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00373/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01719/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 01760/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

DESPACHO Nº 19, DE 19 DE MAIO DE 2020

Processo nº 25000.013590/2018-07

Interessado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE REABILITAÇÃO

Assunto: Recurso Administrativo. PRONON/PRONAS.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 103/2018-CGATES/DEGES/SGTES/MS e no Parecer Técnico nº 10/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00424/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01981/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 02014/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Associação Mineira de Reabilitação.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

DESPACHO Nº 20, DE 19 DE MAIO DE 2020

Ref. Processo Administrativo: 25000.028272/2019-13

Interessado: Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer (Fundação do Câncer)

Assunto: Recurso Administrativo. PRONON/PRONAS.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 133/2019-CGATES/DEGES/SGTES/MS e no Parecer Técnico nº 18/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00403/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01895/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e 02012/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer (Fundação do Câncer)

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

DESPACHO Nº 21, DE 19 DE MAIO DE 2020

Processo nº 25000.028218/2019-78

Interessado: FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER

Assunto: Recurso Administrativo. PRONON/PRONAS.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 93/2019-CGATES/DEGES/SGTES/MS e no Parecer Técnico nº 19/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00394/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01848/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 02010/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

DESPACHO Nº 22, DE 19 DE MAIO DE 2020

Nº: 25000.020300/2019-54

Ref. Processo Administrativo: PRONON/PRONAS.

Interessado: Instituto Desiderata

DECISÃO: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 61/2019-CGATES/DEGES/SGTES/MS (9736526) e no Parecer Técnico nº 15/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS (0013557643), bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00412/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0014856260), aprovado pelo Despacho nº 01912/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0014856289) e pelo DESPACHO n. 2008/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0014856337), e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo Instituto Desiderata.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

DESPACHO Nº 24, DE 19 DE MAIO DE 2020

Processo nº 25000.019279/2019-44

Interessado: AMEO - ASSOCIAÇÃO DA MEDULA ÓSSEA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Recurso Administrativo. PRONON/PRONAS.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 96/2019-CGATES/DEGES/SGTES/MS e no Parecer Técnico nº 16/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00384/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01819/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 02011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela AMEO - Associação da Medula Óssea do Estado de São Paulo.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

DESPACHO Nº 25, DE 19 DE MAIO DE 2020

Processo nº 25000.023370/2019-64

Interessado: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS E OUTROS

Assunto: Recurso Administrativo. PRONAS.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 2/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00413/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01894/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e 2013/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e

NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS E OUTROS.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

DESPACHO Nº 26, DE 19 DE MAIO DE 2020

Processo nº 25000.020936/2019-04

Interessado: Fundação Faculdade de Medicina-Instituto do Câncer de São Paulo

Assunto: Recurso Administrativo. PRONON.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 86/2019-CGATES/DEGES/SGTES/MS e no Parecer Técnico nº 3/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00401/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01880/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e pelo DESPACHO n. 2007/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Fundação Faculdade de Medicina-Instituto do Câncer de São Paulo.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

DESPACHO Nº 27, DE 20 DE MAIO DE 2020

Ref. Processo Administrativo: PRONON/PRONAS 25000.020108/2019-68

Interessado: Associação De Prevenção Do Câncer Na Mulher - ASPRECAM

DECISÃO: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no PARECER TÉCNICO Nº 53/2019-CGATES/DEGES/SGTES/MS e no Parecer Técnico nº 8/2020-CGATES/DEGES/SGTES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER n. 00368/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01680/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e 01876/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Associação De Prevenção Do Câncer Na Mulher - ASPRECAM.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro
Substituto

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 365, DE 21 DE MAIO DE 2020**

Dá publicidade ao resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019; considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise de prestação de contas relativa aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON). Razão Social: Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP) CNPJ: 10.988.301/0001-29 Município/UF: Recife/PE Título do projeto: "Núcleo emergente de pesquisa translacional em imunidade, infecção e diagnóstico molecular em oncologia em Pernambuco: implantação de biobanco e plataforma de pesquisa translacional na área de oncologia"

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS) Tipo de análise: Execução física Período analisado: Exercício de 2018 Processo NUP: 25000.158891/2014-27 Embasamento: Parecer Técnico nº 88/2019-COPP/CGFPS/DECIT/SCTIE/MS (SEI 0011600952) Resultado: APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 366, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas final de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019; considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a necessidade de publicação do resultado da análise de prestação de contas relativa aos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas final de projeto executado no âmbito Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André CNPJ: 57.599.847/0001-51 Município/UF: Santo André/SP Título do projeto: Reabilitação Clínica da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla na APAE de Santo André Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) Tipo de análise: Execução Física e Financeira Processo NUP: 25000.071892/2015-49

